

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024 – Protocolo nº 0752/24**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: **“Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social e auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R\$ 300.000,00, destinados à aquisição de medicamentos para o Setor de Oncologia.”.**
RELATOR: **Ver. Carlos Delgado**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 53/2024, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0752/24, que “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social e auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, no valor de R\$ 300.000,00, destinados à aquisição de medicamentos para o Setor de Oncologia.”.

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

“Art. 30º – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

Além disso, o regramento federal da Lei 1493/51 versa sobre subvenções em seu art. 5º, inciso I:

“Art. 5º Somente poderão ser beneficiadas com subvenções entidades que visem especificadamente aos seguintes fins:

...

II - Promover a defesa da saúde e a assistência médico-social;

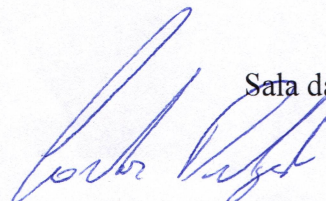
PARECER

Conforme o texto o repasse ocorre por conta de adiantamento de devolução parcial de possíveis sobras financeiras da Câmara Municipal de Uruguaiana, nos termos do Ofício do Poder Legislativo datado de 8 de maio de 2024.

Por fim o Poder Executivo ainda ressalta a crítica situação financeira do Hospital, que demanda responsável mobilização para resolução.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 9 de maio de 2024.


Ver. Carlos Delgado
Relator


De acordo:

Contrário: